



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

RELATÓRIO

Trata-se das emendas ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2021, apresentadas pelo Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira (fls. 200-209), que visam corrigir e acrescentar melhorias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou favorável à aprovação.

Em seguida, as proposições vieram para análise desta Comissão.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise das proposições apresentadas, não se identifica vício de constitucionalidade ou ilegalidade nas emendas, que impeça a aprovação.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Apesar de alguns apontamentos técnicos quanto a matéria, com a apresentação das emendas as incongruências foram sanadas, possibilitando à sua aprovação.

Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO das EMENDAS.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2021.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	276/2021
Data	08 / 04 / 2021
às	11 horas 15 minutos.
Regiane B. de... Servidor	